



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA  
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, VALORIZAÇÃO E PREVENÇÃO**

**PROGRAMA BANCO DE TALENTOS**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2015**

O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança, com sede na Praça Cristiano Ottoni, s/n, 4º andar, Central do Brasil, Rio de Janeiro, CEP 20221-250, torna público, devidamente autorizado pelo Exmo. Secretário de Estado de Segurança, José Mariano Beltrame, o Edital de Chamada Pública Nº 007/2015 com o objetivo de selecionar profissionais para atuação eventual nas ações de educação promovidas pela Academia de Polícia Militar D. João VI no Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas, para as funções descritas abaixo, nos termos do Decreto nº 45.172/2015, da Resolução SESEG 871/2015 e 884/2015 e em observância à Lei Nº. 8.666/1993.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Programa Banco de Talentos é uma ação promovida pela Subsecretaria de Educação, Valorização e Prevenção da Secretaria de Estado de Segurança e visa promover o mapeamento, a seleção e a remuneração de profissionais que possuam formação e experiência profissional para a atuação eventual nas diversas ações de educação desenvolvidas pela SESEG e seus órgãos vinculados, de acordo com a demanda.

**1.2** Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção do Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas, publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ nº 116 de 02 de julho de 2015, a atribuição de realizar o processo de seleção de que trata o presente Edital de Chamada Pública, obedecendo aos pressupostos estabelecidos na Resolução SESEG 871/2015 e 884/2015.

**2 DO OBJETO**

**2.1** O presente Edital de Chamada pública destina-se à seleção de profissionais para o exercício eventual das ações de educação para as funções de Professor e Instrutor.

**3 DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

**3.1 PROFESSOR E INSTRUTOR** – Preparar e ministrar aulas, na modalidade presencial, efetuar registros burocráticos e pedagógicos e participar das atividades educativas promovidas pela SESEG e seus órgãos vinculados.

## 4 DOS REQUISITOS DAS FUNÇÕES

4.1 A seleção de Professores/Instrutores observará as especificidades de cada disciplina, considerando as exigências de qualificação profissional prevista no quadro de [Critérios de Seleção](#), disponível no site do Programa Banco de Talentos,

[https://bancodetalentos.seseg.rj.gov.br/legislations/editais/Edital\\_Chamada\\_Publica\\_007-2015.pdf](https://bancodetalentos.seseg.rj.gov.br/legislations/editais/Edital_Chamada_Publica_007-2015.pdf)

## 5 DA REMUNERAÇÃO

5.1 A remuneração das funções acima previstas ocorrerá segundo função e unidade de medida, de acordo com a Tabela I do Decreto nº 45.172/2015:

Função	Unidade de remuneração	Valor da remuneração
Professor	Hora-aula	R\$ 65,00 h/a base
Instrutor	Hora-aula	R\$ 65,00 h/a base

5.2 Os servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente das Polícias Civil (PCERJ) ou da Polícia Militar (PMERJ) do Estado do Rio de Janeiro receberão por meio de Gratificação, enquanto os servidores inativos/aposentados dos quadros de pessoal da PCERJ ou da PMERJ ou profissionais não pertencentes aos quadros receberão por meio de Retribuição, de acordo com o Art 15º. do Decreto nº 45.172/2015.

5.3 As ações de educação previstas no Artigo 3º do Decreto nº 45.172/2015 executadas por servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente das Polícias Civil ou Militar não poderão prejudicar o exercício ordinário de sua atividade fim, cabendo à chefia imediata da unidade à qual pertencer o servidor, o controle da sua carga horária.

5.4 Fica limitado em no máximo 20 (vinte) horas ou horas-aulas semanais o quantitativo de carga horária a ser assumida em ações de educação por servidores públicos ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente das Polícias Civil ou Militar, cabendo a sua chefia imediata o controle do cumprimento desta norma.

5.5 Os servidores ativos dos quadros da Polícia Civil ou Militar poderão perceber remuneração pelas ações de educação executadas no período de férias ou de licença concedida a título de prêmio, estando excluídas quaisquer outras modalidades de licença.

5.6 As ações de educação executadas por servidores inativos/aposentados dos quadros de pessoal da PCERJ ou da PMERJ ou profissionais não pertencentes aos quadros não poderão ultrapassar o equivalente a 360 (trezentos e sessenta) horas ou horas-aulas anuais, salvo em razão de excepcionalidade, quando poderá ser autorizado o acréscimo de no máximo o dobro, desde que devidamente justificada e previamente aprovada pelas instâncias competentes da SESEG.

5.7 As funções de Professor e de Instrutor farão jus à percepção de hora-aula mediante apresentação de cópia dos diplomas (frente e verso) da conclusão de cursos de Ensino Médio, Graduação, Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado/Pós Doutorado, percebendo, respectivamente, 80%, 100%, 110%, 120%, 130% do valor da hora-aula base, conforme Tabela II do item 5.1.

Titulação	Valor da hora/aula (R\$)	Percentual da hora/aula base
Ensino Médio	52,00	80%
Graduação	65,00	100%
Pós Graduação (Especialização) <sup>1</sup>	71,50	110%
Mestrado	78,00	120%
Doutorado/Pós-doutorado	84,50	130%

<sup>1</sup> Valido para cursos com carga horária mínima de 360h/a.

**5.8** Os valores percebidos pelos profissionais terão como referência o maior grau de escolaridade apresentado no momento da seleção e, para os profissionais ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da PCERJ ou da PMERJ, será considerada a escolaridade cadastrada no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH-RJ), sendo de responsabilidade do servidor ativo a atualização do seu cadastro junto aos setores competentes.

## **6 DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** Os interessados em participar do processo de seleção de que trata o presente Edital de Chamada Pública deverão ter seus currículos cadastrados no site do Banco de Talentos, por meio do endereço <https://bancodetalentos.seseg.rj.gov.br>, assim como atenderem aos [Critérios de Seleção](#) (item 4.1) do presente Edital, de acordo com as funções e disciplinas para as quais desejam candidatar-se.

**6.2** Uma vez cadastrado, para candidatar-se, o interessado deverá, no período estabelecido no Anexo I (Cronograma) do presente Edital, manifestar seu interesse.

**6.3** Na sessão “Inscrições” da área de edição de currículo, o candidato deverá selecionar o edital aberto no qual deseja participar.

**6.4** O candidato deverá preencher o formulário de inscrição onde deverá escolher a(s) disciplina(s) relacionada(s) à função descrita no item 3.1 deste Edital.

**6.5** No formulário de inscrição, não deverão ser alterados os campos de preenchimento automático, quais sejam, “Nome” e “CPF”.

**6.6** Somente será aceito o formulário no qual o candidato manifestar o interesse em pelo menos uma das opções apresentadas, bem como aceitar os termos descritos neste Edital.

**6.7** Caso o candidato deseje alterar a escolha realizada, ele deverá preencher um novo documento.

**6.8** Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade dos cadastrantes, de modo que os currículos deverão conter as informações corretamente cadastradas.

**6.9** O cadastramento dos currículos e a inscrição não implicarão na certeza de seleção ou de contratação do profissional cadastrado.

## **7 DAS FASES DA SELEÇÃO**

**7.1** Serão analisados os currículos dos profissionais cadastrados no programa Banco de Talentos que manifestaram interesse em participar da seleção.

**7.2** As informações referentes ao candidato, apresentadas sob a forma de currículo, serão submetidas à avaliação e pontuadas conforme disposto nas Tabelas de Pontuação no Anexo II.

**7.3** A avaliação dos currículos ocorrerá de acordo com as seguintes fases:

- a) Fase 1 – Análise dos critérios mínimos exigidos no presente edital de chamada pública, de caráter eliminatório, presentes nos [Critérios de Seleção](#) (item 4.1);
- b) Fase 2 – Apresentação da documentação comprobatória (item 8);
- c) Fase 3 – Análise colegiada dos currículos
- d) Fase 4 – Classificação dos candidatos, conferindo-lhes a pontuação adequada segundo os [Critérios de Seleção](#) (item 4.1);
- e) Fase 5 – Divulgação do Resultado Parcial;
- f) Fase 6 – Interposição de Recursos;
- g) Fase 7 – Divulgação do Resultado Final.

**7.4** A conclusão do Ensino Médio é condição prévia para que qualquer currículo seja analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção.

## **8 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

**8.1** Após a Fase 1 - Análise dos critérios mínimos, será divulgada no site do Banco de Talentos (<https://bancodetalentos.seseg.rj.gov.br>) a lista dos candidatos, por disciplinas, que deverão apresentar os documentos, no dia 03 de dezembro de 9h às 16h, no dia 04 de dezembro de 9h às 12h e dia 07 de dezembro de 9h às 16h, na Academia de Polícia Militar D, João VI, situada na Av. Marechal Fontenelle nº 2906 – Sulacap, na Seção de Pedagogia, conforme lista a ser divulgada no site Banco de Talentos seguindo o cronograma.

**8.2** O candidato ou representante deverá apresentar 1 (uma) cópia das informações referentes à identificação pessoal, experiência profissional, às formações escolar, acadêmica e profissional e às publicações, que deverão ser assim comprovadas:

- a) Documento de identificação pessoal com foto: original ou cópia autenticada;
- b) Documento com identificação do CPF: original ou cópia autenticada;
- c) Formação Escolar: original ou cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), sendo esse necessário apenas para os candidatos que não possuem formação acadêmica completa;
- d) Formação Acadêmica: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do(s) diploma(s) registrado(s) ou certidão(ões) de conclusão, expedido(s) por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pelo MEC ou com validade no Brasil.
- e) Formação Profissional em Segurança Pública: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do(s) certificado(s) ou documento(s) equivalente(s) emitido pelo órgão e/ou instituição promotora, com informações da data ou período de realização e carga horária total;
- f) Formação Complementar: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do(s) certificado(s) ou documento(s) equivalente(s), expedido(s) pela instituição promotora, com informações da data e/ou período de realização e carga horária total;
- g) Experiência Profissional: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do comprovante da instituição onde trabalhou, contendo cargo e/ou função, período de atuação e atividade realizada;
- h) Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino Policial: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do comprovante da instituição onde conste o nome da instituição de ensino, nome do

curso, nome da disciplina, função executada como Professor, Instrutor ou Monitor, carga horária executada e período de atuação;

- i) Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino em Geral: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do comprovante da instituição onde conste o nome da instituição de ensino, curso, função executada como Professor, Instrutor ou Monitor, carga horária executada e período de atuação.
- j) Publicações: original contendo capa, ficha catalográfica e/ou índice, conforme for a natureza da publicação e que indique a autoria ou co-autoria.

**8.3** A Comissão receberá apenas as cópias dos documentos que forem comprovados a partir da apresentação do original ou da cópia autenticada.

**8.4** O candidato deverá sempre apresentar original ou cópia autenticada (frente e verso) dos diplomas, certificados, certidões ou declarações da titulação acadêmica mais elevada emitida por instituição de ensino superior em que conste a carga horária total do curso.

**8.5** A Experiência Profissional de que trata a letra “h” do item 8.2 também poderá ser comprovada através da publicação da experiência docente e/ou de monitoria em Boletim da PCERJ e/ou da PMERJ, contendo informações da instituição de ensino, curso, disciplina ministrada, carga horária executada por disciplina/curso e período de atuação.

**8.6** Para os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* em nível de mestrado, doutorado, ou pós-doutorado será aceito o diploma registrado ou certidão de conclusão, acompanhada do histórico escolar, expedido por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pela CAPES/MEC ou com validade no Brasil.

**8.7** Os diplomas de títulos acadêmicos expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos do artigo 48, § 2º e 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n.º 9.394/96, sob pena de não serem considerados para efeito de pontuação.

**8.8** Para os cursos de Pós-Graduação *lato sensu* em nível de especialização serão aceitos somente o certificado ou certidão expedido por instituição reconhecida, no qual conste a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme as normas do Conselho Nacional de Educação.

**8.9** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase da seleção, bem como se constatadas, posteriormente, serem aquelas informações inverídicas.

**8.10** Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela Comissão de Avaliação e Seleção a qualquer tempo, a título de preservar a melhor instrução do processo.

**8.11** Verificada a qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em informação ou em documentação apresentada pelo candidato, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, aplicando-se, concomitantemente, as medidas administrativas pertinentes, dando-se também conhecimento do fato à autoridade competente para fins de análise criminal, bem como, desencadeada a responsabilização cível, se couber.

**8.12** A Comissão de Avaliação e Seleção não se responsabilizará por informações não recebidas devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

## 9 DA PONTUAÇÃO

**9.1** Apresentados dos documentos previstos na Fase 2 (Apresentação da Documentação Comprobatória), caberá à Comissão de Avaliação e Seleção atribuir pontuação aos currículos dos candidatos conforme o disposto no Anexo II (Tabela de Pontuação) do presente Edital de Chamada Pública.

**9.2** Somente serão pontuadas as informações cadastradas no Banco de Talentos, devidamente comprovadas e que estejam de acordo com os critérios exigidos para a função da ação de educação descritos nos [Critérios de Seleção](#) (item 4.1).

**9.3** Para o candidato que atender aos critérios mínimos e que apresentar a documentação comprobatória, será elaborado laudo com indicação da pontuação atribuída ao mesmo.

**9.4** O laudo será entregue aos candidatos que os solicitarem oficialmente, pessoalmente ou aos seus procuradores devidamente constituídos por instrumento particular de procuração, específico para este fim.

**9.5** Para efeito de pontuação serão considerados:

a.1) Formação Acadêmica – até 2 (dois) títulos de cursos de especialização, apenas 1 (um) título de mestrado e apenas 1 (um) título de doutorado/pós-doutorado, de acordo com a área de conhecimento abaixo listada, desde que estejam relacionadas com a ementa das seguintes disciplinas:

Disciplinas	Área de Conhecimento
Psicologia Social; Chefia e Liderança	Filosofia; Teologia; Sociologia; Antropologia; Educação; Psicologia; Ciências Sociais; Ciência Política; História ou Serviço Social
Atualização em Legislação Penal, Penal Militar, Processual Penal e Processual Penal Militar	Direito
Português Instrumental; Redação de Documentos Oficiais	Letras (com habilitação em Língua Portuguesa)
Educação Física	Educação Física
Informática	Ciência da Computação; Ciência da Informação; e Interdisciplinar*
Imagem Institucional	Comunicação

\* Ver na Tabela de Referência de Cursos no campo "Formação" do site <https://bancodetalentos.seseg.rj.gov.br>

a.2) Formação Acadêmica – até 2 (dois) títulos de graduação/tecnólogo em qualquer área do conhecimento para as disciplinas de: Instruções Práticas em Ações Táticas.

b) Formação Profissional em Segurança Pública – até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de 40h a 80h, até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de 81h a 120h e até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de mais de 120h, de acordo com a disciplina de inscrição;

c) Formação Complementar – até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos de 40h a 80h, até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos de 81h a 120h e até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos mais de 120h, de acordo com a disciplina de inscrição;

d) Experiência Profissional – até 5 (cinco) experiências na área de ensino em Instituição de Ensino Policial enquanto Professor, Instrutor ou Monitor; até 5 (cinco) experiências na área de ensino em Instituição de

Ensino Superior enquanto Professor ou Instrutor; e até 5 (cinco) anos completos de experiência profissional geral, de acordo com a disciplina de inscrição.

e) Publicação – até 4 (quatro) artigos científicos, até 3 (três) publicações de manuais na área de Segurança Pública e até 3 (três) livros editados em autoria ou co-autoria na área de Segurança Pública, desde que a publicação seja dentro da área temática da disciplina para a qual o candidato fez sua inscrição.

**9.6** Para experiência profissional na área de ensino será considerada apenas 1 (uma) experiência comprovada por ano civil, que corresponde ao período de 12 (doze) meses, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 1º. de Janeiro, cuja carga horária mínima seja de 20h/a (quarenta horas-aula) ou cujo período de atuação na função seja de, no mínimo, de 5 (cinco) dias corridos.

**9.7** Para experiência profissional geral será considerada 1(uma) experiência a comprovação de atividade realizada ao longo de 12(doze) meses consecutivos.

**9.8** O título de conclusão do Ensino Médio não tem efeito de pontuação, sendo, porém, obrigatória a apresentação do documento comprobatório para os candidatos que não possuem ensino superior completo por meio do título de conclusão do Ensino Médio ou comprovante de matrícula em curso superior em andamento.

## **10 DO RESULTADO PARCIAL**

**10.1** Terminadas das Fases 1, 2, 3 e 4, será divulgado no site do Banco de Talentos (<https://bancodetalentos.seseg.rj.gov.br>), em data estabelecida no Anexo I (Cronograma), o Resultado Parcial da presente seleção, contendo a relação dos candidatos por disciplina e respectiva pontuação em ordem decrescente.

**10.2** No caso de empate adotar-se-ão, sequencialmente, a partir do laudo do candidato, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na experiência profissional;
- b) Maior pontuação nos títulos acadêmicos.

## **11 DA ELIMINAÇÃO**

**11.1** Configuram-se fatores de eliminação do candidato as seguintes situações:

- a) Quando, de conhecimento público, o candidato apresentar conduta que atente contra a moralidade, ou seja, incompatível com os princípios da Administração Pública;
- b) Quando o currículo cadastrado no site do Banco de Talentos não apresentar os requisitos mínimos informados;
- c) Quando o candidato não cumprir com os prazos e fases previstas no cronograma deste do edital de chamada pública.

**11.2** Quando da divulgação do Resultado Parcial, os candidatos eliminados do processo seletivo não constarão na listagem divulgada.

**11.3** No caso da eliminação pelo motivo expresso na letra “a” do item 12.1, o candidato deverá ser notificado da decisão por meio eletrônico, endereçado pela Comissão ao seu e-mail cadastrado no site Banco de Talentos.

## **12 DOS RECURSOS**

**12.1** Contra o Resultado Parcial do processo de seleção, o candidato não selecionado, que questione a pontuação a ele atribuída ou que for eliminado do processo, poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação e Seleção do Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do Resultado Parcial no site do Banco de Talentos, conforme disposto no Art. 32º da Resolução SESEG 871/2015.

**12.2** Os recursos deverão ser interpostos na Divisão de Ensino da Academia de Polícia Militar D. João VI, situada na Av. Marechal Fontenelle nº 2906 – Sulacap, pessoalmente pelo candidato ou por seu representante, sendo obrigatória a apresentação do formulário (Anexo III da Resolução SESEG 871/2015, modificado pelo Art. 6º da Resolução SESEG 884/2015) devidamente assinado pelo candidato e anexadas as cópias dos documentos que fundamentam a solicitação.

**12.3** A Comissão de Avaliação de Seleção julgará os recursos interpostos em até 05 (cinco) dias úteis a partir do encerramento do período de interposição de recursos e seu resultado será divulgado no site do Banco de Talentos e publicado em DOERJ.

## **13 DO RESULTADO FINAL**

**13.1** O resultado final será divulgado na data prevista no Anexo I (Cronograma), contendo a relação dos candidatos aprovados e respectiva pontuação, por disciplina.

**13.2** O resultado será divulgado no site do Programa Banco de Talentos (<https://bancodetalentos.seseg.rj.gov.br>) e no DOERJ.

## **14 DA CONVOCAÇÃO**

**14.1** A convocação dos candidatos selecionados será realizada pela Academia de Polícia Militar D. João VI, conforme a demanda e respeitará a ordem do ranqueamento divulgada na forma do item 13.1

## **15 DA ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SELECIONADOS**

**15.1** No caso de candidatos selecionados para as funções de professor/instrutor, estes deverão ter disponibilidade para cumprir, no mínimo, 4 (quatro) horas consecutivas de trabalho.

**15.2** Os candidatos convocados deverão participar das atividades pedagógicas relacionadas ao curso e/ou unidade de atuação, incluindo-se reuniões de trabalho, oficinas e demais atividades relacionadas com a ação de educação.

## **16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Orçamentária do ano corrente.

**16.2** Os servidores ativos dos quadros da Polícia Civil ou Militar receberão por meio de gratificação – Gratificação por Desempenho das Ações Formativas – GDFAE, a cargo dos setores de pagamento das respectivas instituições de vínculo do servidor.

**16.3** O pagamento dos profissionais que não pertencem ao quadro de pessoal da PCERJ ou da PMERJ está a cargo da Secretaria de Estado de Segurança (SESEG), Programa de Trabalho 2601.06.181.0003.3927, Natureza de Despesa nº 3390 - despesa corrente, Fonte de Recurso: Tesouro.

**16.4** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **17 DA VIGÊNCIA**

**17.1** O presente edital será válido por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior, por meio de Termo Aditivo.

**17.2** O profissional selecionado poderá atuar na função para a qual ele foi selecionado apenas dentro do período de validade do presente edital.

## **18 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** É facultada à Comissão de Avaliação e Seleção, em qualquer, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**18.2** A presente seleção poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, assegurando o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**18.3** Na contagem do prazo de validade deste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**18.4** Ficam os candidatos sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, caso apresentem à Comissão de Avaliação e Seleção qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**18.5** Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I	CRONOGRAMA
ANEXO II	TABELA DE PONTUAÇÃO

**18.6** A homologação do resultado não importará direito à contratação.

**18.7** Os casos omissos serão resolvidos pela SSEVP, com auxílio da Comissão de Avaliação e Seleção.

**18.8** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este certame, contratação e execução dela decorrentes.

## ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapa	Data
Período de Inscrições	De 18 a 22 de novembro de 2015
Análise Preliminar dos Currículos	Dias 26 de novembro a 01 de dezembro de 2015
Divulgação da lista para apresentação da documentação comprobatória	Dia 02 de dezembro de 2015
Apresentação da Documentação Comprobatória	Dia 03 de dezembro das 09 às 16 horas, dia 04 de dezembro das 09 às 12 horas e dia 07 de dezembro das 09 às 16 horas, todos de 2015
Análise Colegiada dos Currículos	De 08 a 11 de dezembro de 2015
Divulgação do Resultado Parcial	Dia 14 de dezembro de 2015
Interposição de Recursos	Dias 15 e 16 de dezembro de 2015
Divulgação do Resultado Final	Dia 05 de janeiro de 2016

## ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO POR DISCIPLINA

**Para as disciplinas:** Psicologia Social; Chefia e Liderança; Atualização em Legislação Penal, Penal Militar, Processual Penal e Processual Penal Militar; Português Instrumental; Redação de Documentos Oficiais; Educação Física; Informática; Imagem Institucional, **pontua-se:**

Critérios		Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação máxima
<b>FORMAÇÃO</b>				
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>				
Graduação/Tecnólogo		05	02	10
Curso de Especialização		10	02	20
Mestrado		20	01	20
Doutorado/Pós-Doutorado		30	01	30
<b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA</b>				
Curso Profissional em Segurança Pública	40h a 80h	01	04	04
	81h a 120h	03	04	12
	+ de 120h	05	04	20
<b>FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>				
Curso de Extensão	40h a 80h	01	04	04
	81h a 120h	03	04	12
	+ de 120h	05	04	20
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>				
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial	Monitor	05	05	25
	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência comprovada na área de ensino em Instituição de Ensino Geral	Monitor	00	00	00
	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência profissional geral		05	05	25
<b>PUBLICAÇÃO</b>				
Publicação	Artigo científico	05	04	20
	Manual na área de Segurança Pública	05	03	15
	Livro – autoria e co-autoria	05	03	15

**Para a disciplina:** Instruções Práticas em Ações Táticas, **pontua-se.**

Critérios		Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação máxima
<b>FORMAÇÃO</b>				
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>				
Graduação/Tecnólogo		00	00	00
Curso de Especialização		00	00	00
Mestrado		00	00	00
Doutorado/Pós-Doutorado		00	00	00
<b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA</b>				
Curso Profissional em Segurança Pública	40h a 80h	01	04	04
	81h a 120h	03	04	12
	+ de 120h	05	04	20
<b>FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>				
Curso de Extensão	40h a 80h	01	04	04
	81h a 120h	03	04	12
	+ de 120h	05	04	20
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>				
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial	Monitor	05	05	25
	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência comprovada na área de ensino em Instituição de Ensino Geral	Monitor	00	00	00
	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência profissional geral		05	05	25
<b>PUBLICAÇÃO</b>				
Publicação	Artigo científico	05	04	20
	Manual na área de Segurança Pública	05	03	15
	Livro – autoria e co-autoria	05	03	15

## CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

PERFIL DO PROFESSOR/INSTRUTOR				
Disciplinas	Resumo das ementas	Exigência		
		Formação	Experiência Profissional	Publicação
<b>Atualização em Legislação Penal, Penal Militar, Processual Penal e Processual Penal Militar</b>	Conceitos de Direito Penal; aplicação da Lei Penal; Teoria Geral do Crime; concurso de agentes; ação penal; Parte Especial do Código Penal; Legislação Penal Militar e Processual Penal Militar; Legislação Processual Penal e Processual Penal Militar etc.	Curso de Formação de Oficiais (CFO) <b>E</b> Graduação em Direito <b>E</b> Pós Graduação em Direito Penal <u>ou</u> Direito Penal Militar <u>ou</u> Direito Processual Penal <u>ou</u> Direito Processual Penal Militar <u>ou</u> Direito Militar.	Experiência profissional na Justiça Militar Estadual ou Federal <u>ou</u> na Corregedoria Interna da Polícia Militar (CIntPM) <u>ou</u> na Auditoria de Justiça Militar (AJMERJ) <u>ou</u> Delegacia de Polícia Judiciária <u>ou</u> Subseção de Justiça e Disciplina (SsJD).	Não há exigência de Publicação.
<b>Educação Física</b>	Fundamentação teórica; treinamento físico militar; grandes jogos e práticas recreativas; natação etc.	Curso de Formação de Oficiais (CFO) <b>E</b> Curso de Instrutor de Educação Física (CIEF) <u>ou</u> Curso Militar de Educação Física ministrada pelo CEFD <u>ou</u> Forças Armadas ou Graduação em Educação Física (com CREF)	Não há exigência de experiência profissional.	Não há exigência de Publicação.
<b>Português Instrumental</b>	Elementos da teoria da comunicação; semântica e produção de sentido; defeitos do texto; qualidades do texto; o discurso etc.	Graduação em Letras com habilitação em Língua Portuguesa <b>E</b> Pós Graduação na área de Letras.	Experiência em docência em instituição de ensino de nível superior <u>ou</u> em Instituição de Ensino Policial.	Não há exigência de Publicação.

<b>Redação de Documentos Oficiais</b>	Aspectos gerais da comunicação oficial; elementos para estrutura da redação oficial; timbre e logomarca; legislação interna sobre redação de documentos oficiais da PMERJ; comunicação administrativa: forma e estrutura; atos oficiais etc.	Curso de Formação de Oficiais (CFO) <b>OU</b> Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (QOA/QOE)	Experiência profissional como secretário na PMERJ com conhecimento aplicado do novo manual de redação de documentos oficiais (completar)	Não há exigência de Publicação.
<b>Psicologia Social</b>	O fator humano nas organizações; o grupo social; o indivíduo; reuniões de coordenação entre diferentes grupos; o sociocentrismo; as comunicações; os problemas de relações humanas etc.	Curso de Formação de Oficiais (CFO) <b>E</b> Graduação em Psicologia <b>E</b> Pós Graduação na área de Psicologia.	Não há exigência de experiência profissional.	Não há exigência de Publicação.
<b>Chefia e Liderança</b>	Diferença entre chefia e liderança; perfil do chefe; tipos e estilos de liderança; liderança e dinâmica de grupo etc.	Curso de Formação de Oficiais (CFO) <b>OU</b> Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (QOA/QOE) com graduação em qualquer área	Experiência no exercício de chefia, comando ou direção na PMERJ pelo período mínimo de 1 (um) ano.	Não há exigência de Publicação.
<b>Informática</b>	Conceitos básicos: dados, instruções, programas, arquivos, <i>hardware</i> , <i>software</i> e processamento de dados; vírus de computador; sistema operacional <i>Windows</i> e Linux etc.	Graduação em Tecnologia da Informação <b>E</b> Pós Graduação na área de Informática	Experiência em docência em instituição de ensino de nível superior <u>ou</u> em Instituição de Ensino Policial.	Não há exigência de Publicação.

<p><b>Imagem Institucional</b></p>	<p>Teoria da comunicação social; marketing; os veículos de comunicação social; a comunicação social da PMERJ etc.</p>	<p>Curso de Formação de Oficiais (CFO) <b>OU</b> Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (QOA/QOE) com nível superior em qualquer área. <b>E</b> Graduação em Jornalismo <u>ou</u> Comunicação Social <u>ou</u> Marketing <b>OU</b> Pós Graduação em Jornalismo <u>ou</u> Comunicação Social <u>ou</u> Marketing</p>	<p>Experiência profissional no setor de Relações Públicas da PMERJ.</p>	<p>Não há exigência de Publicação.</p>
<p><b>Instruções Práticas em Ações Táticas</b></p>	<p>Abordagem policial; diligências policiais; técnica de utilização do terreno; técnicas especiais de patrulhas urbanas e rurais; uso da arma de fogo e equipamentos policiais; procedimentos operacionais a serem empregados durante a abordagem de pessoas, veículos e edificações; procedimentos operacionais em situações de emboscada e contra-emboscada; abordagem a coletivos etc.</p>	<p>Curso de Formação de Oficiais (CFO) <b>OU</b> Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (QOA/QOE) com nível superior em qualquer área <b>E</b> Curso de Ações Táticas (CAT) <u>ou</u> Curso de Operações Especiais (COESP/BOPE)</p>	<p>Não há exigência de experiência profissional.</p>	<p>Não há exigência de Publicação.</p>